

RECIBO DE PAGAMENTO - PROTOCOLO N.º 9208

NATUREZA	ATA E ESTATUTO SOCIAL	DATA RECEPÇÃO	03/11/2025
REGISTRO	26/11/2025	DEPÓSITO CUSTAS	\$0,00
DESPESAS	\$0,00	RECEBIDO	-R\$ 351,50
APRESENTANTE	BRUNA GABRIELA GIMENES FEBRARO	DILIGÊNCIAS	R\$ 0,00
PESSOA JURÍDICA	PRO MENINAS - ENTIDADE DE AMPARO	TOTAL GERAL	\$351,50
ENDEREÇO	RUA JOÃO MANDRUZATO, 21	DOCUMENTO: CPF:	470.789.168-32
		DOCUMENTO:	57.267.221/0001-48

Despesas	Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 209,59	R\$ 59,51	R\$ 40,73	R\$ 11,07	R\$ 14,37	R\$ 10,01	R\$ 6,22	R\$ 351,50

** Imposto Municipal * Ministério Público

JAHU, 26 de novembro de 2025 10:43:09 Hs


GUILHERME AUGUSTO
 ESCRIVENTE

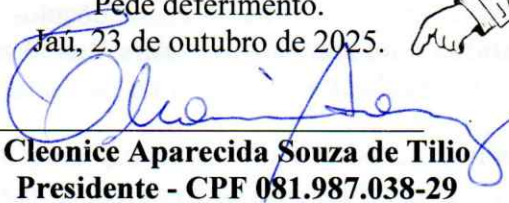
Nome
1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
 Assinatura
Escrivente Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS DE JAU.

PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO, inscrita no CNPJ sob o nº
57.267.221/0001-48, com sede na Rua João Mandruzatto, nº 21, Bairro Santo Ivo, na
cidade de Jaú – SP, neste ato representada pela Presidente **CLEONICE APARECIDA
SOUZA DE TILIO**, CPF **081.987.038-29**, vem por meio do presente, respeitosamente,
REQUERER, se digne Vossa Senhoria, determinar o arquivamento da **ATA DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** realizada no dia **23/10/2025**, anexa e
estatuto consolidado com as modificações aprovadas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Jaú, 23 de outubro de 2025.


Cleonice Aparecida Souza de Tilio
Presidente - CPF 081.987.038-29

1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú - SP
BEL REGIANE APOLINARIO GARCIA BARBOSA - TABELIÃ
Tabelião R. Paulino Maciel, 188 - Centro - CEP: 17.210-090 - Jaú / SP - Fone/Fax: (14) 3601-1929 - e-mail: 1tabeliojaui@oi.com.br

Reconheço por semelhança, a(s) seguinte(s) firma(s):
(3407) CLEONICE APARECIDA SOUZA DE TILIO-----
que confere(m) com o padrão(ões) depositado(s) neste Tabelionato.
Jaú, 03 de Novembro de 2025. Em testemunho da Verdade.
FABIO SERGIO AMARO - ESCRIVENTE
Valor R\$ 8.66 Valido somente com Selo de Autenticidade

 Colégio Notarial do Brasil
Selo de Autenticidade
111922
FIRMA 1
S10494AA0329617

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pró Meninas = Entidade de Amparo, por sua Presidente que o presente subscreve, nos termos dos Estatutos Sociais **CONVOCA** os Associados com direito a voto (**Art. 6º, "a"**) para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia **23 de outubro de 2025**, em sua sede na Rua João Mandruzatto, nº 21, Bairro Santo Ivo, na cidade de Jaú - SP, as **18:30 horas em primeira chamada** e as **19:00 horas em segunda chamada**, para deliberarem especificamente sobre as seguintes ordens do dia:

Alteração do **parágrafo único do Art. 37** do Estatuto Social, que prevê:

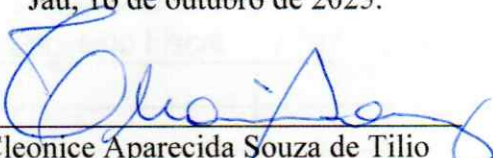
§ ÚNICO - Em caso de dissolução social da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Passando a constar:

§ ÚNICO - Em caso de dissolução social da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido, **à entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas**, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Alteração se faz necessária, para renovação do **CEBAS**, em atendimento à previsão contida no **inciso VIII do Art. 3º da Lei Complementar nº 187, publicada em 17 de dezembro de 2021 combinado com o inciso III do Art. 5º do Decreto nº 11.791, publicado em 22 de novembro de 2023.**

Jaú, 1º de outubro de 2025.


Cleonice Aparecida Souza de Tilio
Presidente

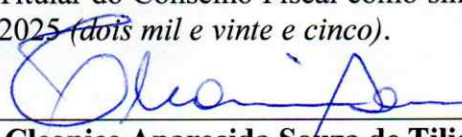
Lista De Presença
Assembleia Geral Extraordinária

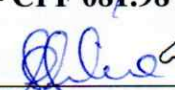
1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Discreto Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

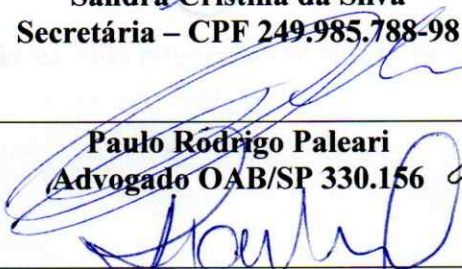
Jaú, 23 de Outubro de 2025.

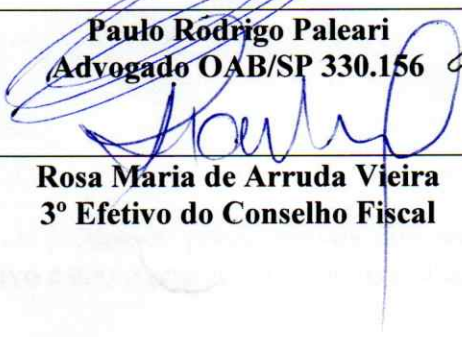
[illegible]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO. Aos vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/10/2025), às dezoito horas e trinta minutos (18:30h), em sua sede situada na Rua João Mandruzatto, nº 21, Bairro Santo Ivo, na cidade de Jaú – SP, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os voluntários, conforme Edital de Convocação, publicado no dia 15/10/2025. Às 18:30 horas, os trabalhos foram iniciados com a presença dos voluntários que assinaram a lista que segue anexo e do advogado Paulo Rodrigo Paleari, inscrito na OAB/SP sob o número 330.156, para tratarem da pauta do Edital. A Presidente Sra. Cleonice Aparecida Souza de Tilio, pediu à Secretária Sandra Cristina da Silva, para secretariá-la nos serviços desta **Assembléia Geral Extraordinária**. Como previa o Edital de Convocação, aguardou-se até as 19:00 horas, em segunda chamada, quando os trabalhos foram efetivamente iniciados. Solicitou que fosse lida a pauta do Edital que constava a seguinte ordem do dia: Alteração do **parágrafo único do Art. 37** do Estatuto Social, que prevê: **§ ÚNICO** - Em caso de dissolução social da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Passando a constar: **§ ÚNICO** - Em caso de dissolução social da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido, **à entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas**, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Alteração se faz necessária, para renovação do **CEBAS**, em atendimento à previsão contida no **inciso VIII do Art. 3º da Lei Complementar nº 187, publicada em 17 de dezembro de 2021 combinado com o inciso III do Art. 5º do Decreto nº 11.791, publicado em 22 de novembro de 2023.** Depois de discutido e esclarecido alguns pontos importantes, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A Sr. Presidente aproveitou a oportunidade, para dar ciência aos presentes do falecimento do **SR. WILSON SILVEIRA MORAES NETO**, que ocupava o cargo de 3º Efetivo do Conselho Fiscal, passando a Suplente **ROSA MARIA DE ARRUDA VIEIRA**, a ocupar o cargo de 3º Efetivo do Conselho Fiscal, sendo empossada de imediato. A Seguir, a Sra. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia. E para constar lavrou-se a presente ata e estatuto consolidado com as modificações aprovadas, passando a fazer parte integrante desta, que após lida e achada conforme será assinada pela Secretária, Advogado, Presidente e 3º Titular do Conselho Fiscal como sinal de aprovação. Jaú, 23 (vinte e três) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


Cleonice Aparecida Souza de Tilio
Presidente - CPF 081.987.038-29


Sandra Cristina da Silva
Secretária – CPF 249.985.788-98


Paulo Rodrigo Paleari
Advogado OAB/SP 330.156


Rosa Maria de Arruda Vieira
3º Efetivo do Conselho Fiscal



PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

ESTATUTO SOCIAL ALTERAÇÃO

De acordo com o art. 43, do Estatuto Social De 01/10/2016, após aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/10/2025, o Estatuto Social da “Pró Meninas - Entidade de Amparo”, foi alterado e passa a ser redigido como segue:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO. SEDE E FINS

Artigo 1º - A entidade exercerá suas atividades sob a denominação de **“Pró Meninas – Entidade de Amparo”** com duração por tempo indeterminado tendo por base a tipificação legal fixada pelo **Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)** segundo o artigo 1º, inciso I, letra B, da RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, tendo sido fundada aos cinco dias do mês de abril de hum mil e novecentos e noventa e um (05/04/1991), em forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, destinada à prática ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente, para crianças e adolescentes do sexo feminino na faixa etária de 06 (seis) a quinze (15) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade, proteção social, bem como experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. Sem termo pré-fixado para sua duração, e reger-se-á pelo presente estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Entidade tem sua sede na Rua João Mandruzatto nº 21, Jd. Santo Ivo, CEP 17.213-080, no Município de Jaú, Estado de São Paulo e foro jurídico nesta Comarca.

Artigo 3º - Além da tipificação legal, exercerá atividades no sentido de:

- a) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes assistidos e no fortalecimento de seus vínculos familiares e sociais;
- b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, esportivo, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar a sua formação enquanto cidadã consciente de seus direitos e deveres;
- d) Estimular a participação na vida pública do território em que a assistida é inserida e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e) Garantir que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos das usuárias.
- f) Contribuir para a inserção e, reinserção e permanência no sistema educacional e encaminhar para a rede de serviços sócio-assistenciais a criança e adolescente, bem como sua família quando necessário.
- g) Garantir a existência de processos participativos dos usuários bem como de seus familiares como incentivo e apoio potencializando as práticas participativas.



PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO

1º OFICIAL DE REGISTRO
Pessoa Jurídica
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAU-EST. DE SÃO PAULO

§ 1º - Como instituição filantrópica sem fins lucrativos a entidade obriga-se a manter vagas gratuitas sem discriminação de raça, nacionalidade, idade, sexo, credo político ou religioso e condição social às meninas nas condições e faixa etária estabelecidas no Artigo 1º, em regime de contra turno escolar das 7:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira. Garantindo a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado.

§ 2º - O acesso ao serviço se dará sempre por intermédio do CRAS que poderá realizar busca ativa, receber encaminhamento da rede sócio assistencial, encaminhamento das demais políticas públicas, de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

§ 3º - A Critério do Conselho Técnico poderão ser abertas exceções, após aprovação pela Mesa Administrativa, desde que comprovado documentalmente que a mãe ou responsável pela menor não possuir condições de exercer atividade remunerada e ainda permanecer com a criança no lar.

§ 4º - A entidade poderá criar e manter, onde e como achar conveniente, outras atividades com finalidades afins.

§ 5º - A entidade poderá estabelecer Convênios com outras instituições para criação e manutenção de unidades com os mesmos fins.

§ 6º - Garantindo a universalidade e gratuidade em todos os serviços, sem exigência de contribuição ou contrapartida dos usuários, sendo política de seguridade social não contributiva ofertada a quem dela necessitar.

TÍTULO II

DOS MEMBROS, SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - A entidade é constituída por um número ilimitado de voluntários, de qualquer sexo, nacionalidade, cor, maiores de 21 (vinte e um) anos e capazes, distribuídos em 4 (quatro) categorias conforme o artigo 5º retro, os quais não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas legalmente em nome da entidade.

Artigo 5º - A entidade é composta pelas seguintes categorias de voluntários:

- a) **FUNDADORES** – os que assinaram a ata de fundação do Pró Meninas Entidade de Amparo, em 05 de abril de 1991;
- b) **HONORÁRIOS** - os que tenham prestado relevantes serviços à Pró Meninas Entidade de Amparo, ou à coletividade, e assim forem considerados pela Assembleia Geral.
- c) **BENEMÉRITOS** - os que contribuem para a Pró Meninas Entidade de Amparo, com donativos de vulto, que colaboraram para a construção da sede e outras obras que vierem a ser edificadas pela entidade ou que a ela prestam relevantes serviços, a juízo e por proposta da Mesa Administrativa;
- d) **EFETIVOS** – os que foram admitidos, após o cumprimento das exigências descritas no § 1º, deste artigo.



PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
QUI HERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

§ 1º - A admissão do voluntário para a categoria dos efetivos se fará por proposta assinada por 2 (dois) voluntários quites com os cofres e obrigações sociais, dirigida à Presidência que a submeterá a aprovação da Mesa Administrativa;

Artigo 6º - São direitos dos voluntários efetivos, em dia com suas obrigações:

- a) Votar e ser votado;
- b) Exigir dos órgãos administrativos da Pró Meninas - Entidade de Amparo, o cumprimento do presente estatuto;
- c) Propor admissão de outros voluntários e requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos do presente estatuto;
- d) Reclamar perante a Mesa Administrativa contra infração ao presente estatuto;
- e) Tomar parte nas Assembleias Gerais e propor aos órgãos de administração da entidade as medidas que julgar convenientes aos interesses desta;
- f) Recorrer a Assembleia Geral sobre os atos praticados pelos órgãos de administração da entidade;
- g) Solicitar sua demissão.

Artigo 7º - São deveres dos voluntários efetivos:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as decisões emanadas do órgão de administração da entidade;
- b) Prestar ajuda e colaboração a todas as atividades da entidade, principalmente quando para tanto for solicitado;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais;
- d) Votar para os cargos de direção da entidade e se eleito para qualquer deles, desempenhá-lo, desinteressadamente e sem remuneração;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade, mesmo que sem ocupar cargos na Diretoria;
- f) Aceitar cargos e exercer as funções ou cargos em comissões que lhes sejam confiadas pela entidade, salvo em caso de impedimento pessoal justificável e reconhecido pela Mesa Administrativa ou Assembleia Geral;
- g) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo que no caso de 3 (três) faltas consecutivas e sem justificativa aceita pela Mesa Administrativa, o voluntário será desligado da entidade, devendo ser avisado por correspondência.

Artigo 8º - Deixarão de serem considerados voluntários efetivos todos aqueles que não cumprirem os deveres de que trata o Artigo 7º.



PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Representante Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

§ 1º - A perda da qualidade de voluntário é da iniciativa da Mesa Administrativa, após regular comunicação por escrito ao transgressor para oferecimento de defesa, também escrita, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação, sendo que a exclusão deverá, salvo a pedido do voluntário, ser referendada pela Assembleia Geral,

§ 2º - Da decisão de exclusão do quadro de voluntários será garantido direito de recurso, com efeito suspensivo se a decisão da Mesa não for unânime, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, que deliberará com a maioria absoluta dos presentes.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Artigo 9º - São órgãos da entidade:

- a) A Assembleia Geral
- b) A mesa Administrativa
- c) O Conselho Técnico
- d) O Conselho Fiscal

CAPÍTULO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da direção, competindo-lhe:

- a) Conhecer o balanço geral e o relatório sobre o exercício findo, deliberando livremente sobre os mesmos;
- b) Eleger a cada 3 (três) anos a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal;
- c) Destituir os membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal, bem como os membros da Assembleia Geral e diretores não participantes, após concedido o direito de defesa em processo e procedimento legais;
- d) Emendar, rever e alterar o presente Estatuto, depois dos procedimentos legais de comunicação;
- e) Conceder títulos de Associados Honorários;
- f) Resolver sobre a extinção da entidade;
- g) Exercer qualquer poder não expressamente atribuído a outros órgãos da entidade;
- h) Decidir, em última instância, sobre exclusão de voluntários;
- i) Aprovar ou rejeitar as contas da entidade, após parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º As eleições se processarão por escrutínio secreto, ou por aclamação cabendo um voto a cada membro da Assembleia, inadmitido o uso de procurações, mesmo que por instrumento público;



PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Estado Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

§ 2º - Para deliberar sobre os itens C e D, deste artigo, a Assembleia precisará estar especialmente convocada para esse fim, e deverá contar na primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos voluntários ativos, e 1/3 (um terço) na segunda;

§ 3º - As eleições realizar-se-ão no mês de abril do ano eleitoral civil. Dando posse ao término da reunião.

§ 4º - As eleições serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do dia do pleito. Os interessados deverão apresentar suas chapas, completas, para concorrer às eleições, até 7 (sete) dias antes da respectiva realização, desrespeitado esse prazo, ficam impedidos de concorrer.

§ 5º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Presidência for associado fundador ou, na falta dessa condição, for o mais antigo.

§ 6º - Proclamado o resultado, os eleitos tomarão posse na data designada no edital, sendo-lhes transmitidos os cargos pela Diretoria anterior.

Artigo 11º - São membros natos da Assembleia Geral todos os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 12º - A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário no mês de abril de cada ano civil, para deliberar sobre a matéria constante no Artigo 10, letra "a" e a cada três (3) anos no mesmo mês para deliberar sobre o que se refere o Artigo 10, letra "b" e, extraordinariamente cada vez que for regularmente convocada, devendo seus trabalhos serem conduzidos pela presidência ou por quem suas vezes fizer.

§ ÚNICO - A Assembleia poderá ser convocada extraordinariamente pela presidência quando entender conveniente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos habilitados legalmente perante a entidade.

Artigo 13º - A Assembleia, Geral ou Extraordinária, só se efetivará após verificação da legalidade de sua convocação pela Secretaria da entidade e deverá preencher as seguintes condições:

- a) Os editais deverão ser publicados com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, em local de circulação diária, e precedida de edital fixado na sede da entidade, em local visível ao público, mencionando a ordem do dia e a indicação do local, dia e hora da reunião;
- b) O quorum para a votação deverá obedecer às regras aqui fixadas, ou seja, 2/3 (dois terços) em primeira convocação e 1/3 (um terço) em segunda.

CAPÍTULO II – DA MESA ADMINISTRATIVA

Artigo 14º - A Mesa Administrativa será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário, 1º e 2º Tesoureiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, que se iniciará no dia fixado no edital, podendo ser reconduzida por apenas mais um mandato.

§ 1º - Somente inexistindo candidatos para compor a Mesa Administrativa é que se permitirá a reeleição para mais de 02 (dois) mandatos, sendo que em caso de desinteresse dos componentes



PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Portante Autorizado
JAU-EST. DE SÃO PAULO

da Mesa na permanência dos cargos, a entidade poderá ser extinta, na forma da Lei e deste Estatuto.

Artigo 15º - À Mesa Administrativa compete:

- a) Elaborar ou aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual;
- b) Propor à Assembleia Geral a solução dos casos omissos no presente Estatuto;
- c) Aprovar os regulamentos, normas e diretrizes da entidade;
- d) Elaborar e redigir as propostas que deverão ser submetidas à Assembleia Geral;
- e) Providenciar, dentro das limitações de cada cargo, os atos que dizem respeito à Administração da entidade;
- f) Aprovar as propostas para admissão de novos associados;
- g) Cumprir e providenciar para que sejam cumpridos os preceitos legais referentes ao atendimento à criança e ao adolescente, bem assim os da legislação de trabalho e previdência social;
- h) Esmerar-se na manutenção dos melhores padrões de assistência e amparo, de acordo com a legislação vigente, não só para atender as finalidades dos fundadores, como também para atender aos compromissos assumidos perante convênios e garantir novas subvenções;
- i) Propor à Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, a compra de bens imóveis e instalações de novos estabelecimentos com finalidades filantrópicas;
- j) Tomar conhecimento e examinar semestralmente o balancete na prestação de contas financeiras do período;
- k) Nomear os membros do Conselho Técnico;
- l) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

§ ÚNICO – A Mesa Administrativa reunir-se-á ordinariamente de 6 (seis) em 6 (seis) meses e extraordinariamente, quando for convocada a tal pelo Presidente.

Artigo 16º - A Mesa Administrativa funcionará com a maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único – Depois de empossada a Mesa Administrativa, caso qualquer de seus membros venha a se tornar impedido, for excluído, vier a falecer ou renunciar espontaneamente, e não tiver substituto eleito, o Presidente em exercício poderá convocar qualquer dos voluntários legalmente habilitados, para ocupar a função, até a realização de nova eleição para o cargo.

Artigo 17º - As reuniões da Mesa Administrativa terão lugar preferencialmente na sede da entidade ou em outro local que for indicado, no caso de impossibilidade física daquele, comunicando-se o fato aos membros, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.



PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Tribunal Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Artigo 18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade, ativa e passivamente, nos atos da vida civil, ou perante órgãos da administração pública, direta ou indireta e nas privadas, promovendo a representação em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir a Assembleia Geral e Mesa Administrativa;
- c) Supervisionar os trabalhos das entidades mantidas pela entidade; assinar convênios e contratos;
- d) Autorizar despesa e execução de planos de trabalho e obras;
- e) Autorizar juntamente com o 1º tesoureiro e determinar o pagamento de despesas da entidade;
- f) Representar a entidade em todas as relações perante os Poderes Públicos e Autoridades de qualquer ordem, e demais entidades civis, emitir cheques conjuntamente com o 1º tesoureiro, assinar documentos, contratos, petições e nomear procuradores;
- g) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, decisões da Assembleia Geral e da Mesa Administrativa;
- h) Indicar à Mesa Administrativa o Conselho Técnico.

Artigo 19º - Ao Vice Presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 20º - Ao 1º Secretário compete:

- a) Lavrar as Atas das reuniões da Mesa Administrativa e da Assembleia Geral;
- b) Dirigir os serviços da Secretaria; manter em boa ordem os livros sob sua guarda;
- c) Escriturar o registro de associados.

Artigo 21º - Excluído

Artigo 22º - Ao 1º tesoureiro compete:

- a) Acompanhar o andamento das receitas e despesas autorizadas pelo Presidente;
- b) Emitir cheques em conjunto com o Presidente;
- c) Supervisionar os serviços de escrituração da entidade
- d) Fiscalizar os bens patrimoniais da entidade.

Artigo 23º - Ao Segundo tesoureiro compete substituir o 1º tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 24º - Excluído.

Artigo 25º - Excluído.

- PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO**



PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Diretor Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

13

- d) Encaminhar ao Presidente, nas épocas propícias, o plano de atividades do exercício subsequente, e a respectiva proposta orçamentária:
- e) Elaborar os regulamentos de sua diretoria.

Artigo 31º - Os conselheiros técnicos poderão participar, sem direito a voto, nas reuniões da Mesa Administrativa, para prestar esclarecimentos.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO DA PRÓ MENINAS ENTIDADE DE AMPARO

Artigo 32º - O patrimônio da entidade será constituído:

- a) Pelos seus ativos fixos, rendas, imóveis, etc.
- b) Pelas doações e subvenções que lhe forem concedidas por entidades públicas, privadas ou por participantes:
- c) Pelos direitos e rendas de seus bens e serviços:
- d) Pelas contribuições efetuadas pelos voluntários efetivos e pelas sobras de receita sem aplicação determinada; e
- e) De quaisquer outros bens necessários à consecução de seus objetivos, bem como de doações e recebimentos extraordinários.

PARAGRAFO ÚNICO – As fontes e recursos para manutenção da entidade serão os valores advindos dos itens “b”, “c”, “d” e “e” do caput.

Artigo 33º - A entidade empregará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, no território nacional e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ ÚNICO – Fica expressamente vedado o uso do nome da entidade ou o comprometimento de seu patrimônio ou haveres, em avais, empréstimos gratuitos ou onerosos, a favor de terceiros, mesmo que pertencentes ao quadro de voluntários, sob pena de responsabilização pessoal do dirigente que assumir o fato, sendo considerando o ato pessoal daquele, como inexistente, para todos os fins e efeitos legais, por excesso de uso do mandato.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 34º - As práticas contábeis adotadas deverão sempre obedecer às normas de prestações de contas vigentes na legislação pertinente:

§ 1º - A escrituração da Pró Meninas – Entidade de Amparo é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 2º - Se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões



PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Médico de Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 3º - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis são encerrados ao final do exercício fiscal, sendo elaborado pelo Contador de acordo com as normas contábeis em vigor. Sendo publicado em local de visibilidade, dando ciência para a população.

Artigo 35º - A Pró Meninas – Entidade de Amparo será assessorada e monitorada orientada pelo Órgão Gestor, pela equipe Rede SUAS e outros órgãos e/ou sistemas competentes. A fim de executar com excelência o serviço, programa e/ou projeto oferecido.

Artigo 36º - Os setores e departamentos existentes na Entidade, organizam-se de modo a contemplar diversas atividades, garantindo o bem estar, o desenvolvimento e o protagonismo das crianças/adolescentes que frequentam os espaços.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37º - A dissolução da entidade fora dos casos previstos em lei, somente poderá ser deliberada por maioria de dois terços dos associados ou em caso de inexistência de interessados em assumir a presidência da Mesa Administrativa;

§ ÚNICO - Em caso de dissolução social da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido, à entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 38º - A entidade não remunerará por qualquer forma as pessoas que ocuparem os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, técnicos, deliberativos ou consultivos e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39º - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, respeitando o quórum previsto no Art. 10º, § 2º, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 40º - A entidade manterá os livros fiscais obrigatórios e ainda os seguintes:

- a) Um para lavratura das Atas da Assembleia Geral com lista de presença e registro da presença de seus participantes, posse da Mesa Administrativa e posse do Conselho Fiscal;
- b) Um para registro das reuniões da Mesa administrativa;
- c) Um para registro da matrícula dos voluntários.

Artigo 41º - As Atas da Assembleia Geral serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e voluntários presentes em lista anexa.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 42º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.



PRÓ MENINAS – ENTIDADE DE AMPARO

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Artigo 43º - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 44º - Os membros não respondem jurídica nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas em nome da entidade.

Artigo 45º - Revogam-se as disposições em contrário;

Jaú, 23 de outubro de 2025.

Cleonice Aparecida Souza de Tilio
Presidente

Sandra Cristina da Silva
1º Secretária

Paulo Rodrigo Paleari
Adv. OAB/SP 330.156

1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú - SP
BEL. REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIÃO
R. Paulino Maciel, 188 - Centro - CEP: 17.210-090 - Jaú / SP - Fone/Fax: (14) 3801-1929 - e-mail: 1tabeliao@uol.com.br
Reconhecido por SEMINÂNCIA, ATSI SEQUINTE(S) FIRMAS(S):
(3407) CLEONICE APARECIDA SOUZA DE TILIO, (91810) SANDRA CRISTINA
DA SILVA, (975121) PAULO RODRIGO PALEARI=====
que confere(m) com o padrão(ões) depositado(s) neste Tabelionato.
Jaú, 03 de Novembro de 2025 Em testemunho da Verdade.
FABIO SERGIO AMARO - ESCRIVENTE
Valor R\$ 25,98 Valido somente com Selo de Autenticidade



1.º RCPJ JAÚ, SP

Manoel Edson Trindade CNPJ/MF n.º 49.895.394/0001-82
Avenida Rodolpho Magnani, 766 - Centro - Jaú, SP

Protocolo n.º 9.208, de 03/11/2025

Registro/Averbação: **Microfilme n.º 43.592**

Jaú, SP, 26/11/2025.

Guilherme Augusto
Escritor Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO



1164262PV0000000153819254
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURIDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ
End: Paulino Maciel, 188 - Tel: (14) 3601-1929
AUTENTICAÇÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

Jaú/SP 29 OUT. 2025

Nome
WILSON SILVEIRA MORAES NETO

Número do CPF

273.515.598-64

Matrícula

116426 01 55 2025 4 00163 202 0065493 95

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
de que dou fé.
Leonardo Zardo
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Data do falecimento Dia Mês Ano Horário do falecimento
Três de outubro de dois mil e vinte e cinco 03 10 2025 03:40 horas

Local de falecimento Município de falecimento UF
Hospital Amaral Carvalho Jaú SP

Sexo Estado Civil Nome do último cônjuge ou convivente
Masculino solteiro NÃO CONSTA

Idade Dia Mês Ano Município de naturalidade UF
49 anos 02 06 1976 Jaú SP

Nome do(a)s Genitor(es)
MARIA LUCIA CARVALHO SILVEIRA MORAES; WILSON SILVEIRA MORAES FILHO

Causa da morte
insuficiência respiratória aguda; derrame pleural; neoplasia maligna pulmonar secundária; neoplasia maligna colon

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas Número do documento
Roberta Marangoni 197.139

Local de sepultamento / Cremação Município UF
Cemitério Municipal de Jaú, Estado de São Paulo Jaú SP

Data de registro
Nove de outubro de dois mil e vinte e cinco 09 10 2025

Nome do Declarante Existência de bens Existência de filhos
Evaristo Gonçalves de Oliveira Não Não

Anotações / Averbações
Registro de óbito lavrado em 09/10/2025, no Livro C-163, às folhas 202-V, sob o nº 65493. / Não deixa
testamento conhecido. Era eleitor. Não era beneficiário do INSS. / Nada mais me cumpria certificar.

CNS nº 116426
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE JAÚ
Comarca e Cidade de Jaú/SP

IZOLDA ANDRÉA DE SYLOS RIBEIRO
Oficial Registradora

Rua: Rangel Pestana, nº 608 - CEP: 17201-490

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Jaú - SP, 09 de outubro de 2025.

Gustavo Burgo Romani
Escrevente Substituto

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: Gustavo (5)

CÓPIA COLORIDA

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ
RUA PAULINO MACIEL, 188 - TEL. (14) 3601-1929

"CÓPIA EXTRAÍDA
DELO CLIENTE"



IA010769621

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 9208

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 9.208 em 03/11/2025, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:43592
Registro primitivo nº:559
ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
MICROFILME Nº43.592 -26.11.2025								
1	R\$ 7,98	R\$ 2,27	R\$ 1,55	R\$ 0,42	R\$ 0,55	R\$ 0,38	R\$ 0,23	R\$ 13,38
SELO DIGITAL:								
AV.43592								
1	R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 3,47	R\$ 194,12
SELO DIGITAL:								
PÁGINAS ACRESCEER - AV.43592								
12	R\$ 85,92	R\$ 24,36	R\$ 16,68	R\$ 4,56	R\$ 5,88	R\$ 4,08	R\$ 2,52	R\$ 144,00
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(9,49)

 * Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

BRUNA GABRIELA GIMENES FEBRARO

Natureza

ATA E ESTATUTO SOCIAL

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
 Escrevente Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

JAHU, 26 de novembro de 2025

GUILHERME AUGUSTO
 ESCRIVENTE

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 0,00	CUSTAS R\$ 351,50	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 351,50
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 209,59	R\$ 59,51	R\$ 40,73	R\$ 11,07	R\$ 14,37
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,01	R\$ 6,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351,50


 Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
 1115754PJSM010020568BS25N

 Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>